

CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMITÉ DE ARBITRAGEM PESCA SUBMARINA



REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS DESPORTIVOS DE PESCA SUBMARINA

VERSÃO 1.0
2024



REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS DESPORTIVOS DE PESCA SUBMARINA

ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS 3

ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE	3
PROCEDIMENTOS VINCULATIVOS E NORMAS TÉCNICAS	3
FISCALIZAÇÃO E ENTIDADES ORGANIZADORAS	4
EVENTOS DESPORTIVOS – DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO	4
QUADROS COMPETITIVOS DE PESCA SUBMARINA – PROVAS OFICIAIS E SUA CALENDARIZAÇÃO	5
NOMEAÇÃO EQUIPAS TÉCNICAS	6
CATEGORIAS E ESCALÕES ETÁRIOS	7
ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS	8
PRÉMIOS	9

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS 10

CANDIDATURAS A EVENTOS	10
REGULAMENTOS PARTICULARES	11
EDITAL	11
INSCRIÇÃO EM EVENTOS DESPORTIVOS	12
PRAZO INSCRIÇÃO EM EVENTOS DE PESCA SUBMARINA	12
MEIOS OFICIAIS PARA INSCRIÇÃO	13
INSCRIÇÃO DE MEMBROS DAS COMITIVAS DAS ENTIDADES COLETIVAS	13
PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	13
ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO	14
TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS	14
ATLETAS ESTRANGEIROS	15



PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM EVENTOS DESPORTIVOS	16
REGRAS TÉCNICAS	16
EQUIPAMENTOS DE PESCA SUBMARINA	16
EMBARCAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO	17
EMBARCAÇÕES DE ATLETAS	18
PROGRAMA E INFORMAÇÕES	18
REUNIÕES TÉCNICAS	19
MOMENTO COMPETITIVO EM EVENTOS À BARBATANA	20
MOMENTO COMPETITIVO EM EVENTO EMBARCADOS	20
PESAGENS	22
PROTESTOS DESPORTIVOS	22
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS	25
CERIMÓNIAS PROTOCOLARES	25
RELATÓRIOS	27
ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS	28
FUNCIONAMENTO GERAL DE JUÍZES EM EVENTOS DESPORTIVOS DE PESCA SUBMARINA	28
EQUIPAMENTO DOS JUÍZES	28
DELEGADOS, COMISSÁRIOS E VOLUNTÁRIOS	29
PENALIZAÇÕES E SISTEMAS DE PONTUAÇÃO	30
PENALIZAÇÕES	30
SISTEMAS DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	32
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	33
LACUNAS, CASOS OMISSOS E HIERARQUIA DAS NORMAS FEDERATIVAS	33
REVOGAÇÕES, APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DESTE REGULAMENTO	33



CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Enquadramento Normativo e Definição da Modalidade

1. O presente regulamento interno da Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas (adiante designada por FPAS) procede à definição e estabelecimento do conjunto de regras e procedimentos, com vista a normalizar todos os eventos desportivos da modalidade de Pesca Submarina em território nacional.
2. A Pesca Submarina é definida como uma modalidade individual praticada exclusivamente em apneia, podendo apresentar classificação individual e por equipas.

ARTIGO 2º

Procedimentos Vinculativos e Normas Técnicas

1. As normas e disposições contidas no regulamento geral da Pesca Submarina são de cumprimento obrigatório por todas as pessoas físicas e jurídicas que atuem dentro do âmbito das competências da FPAS.
2. No que respeita a provas e competições de Pesca Submarina, são adotadas as regras, as normas e os regulamentos técnicos que sejam definidos pela Confédération Mondiale des Activités Subaquatiques (CMAS) e que se apliquem às particularidades do enquadramento legal em Portugal.
3. Sempre que a CMAS aprove ou altere regras, regulamento técnico ou quaisquer outras normas técnicas da Pesca Submarina, as mesmas serão adotadas em conformidade na época seguinte, não carecendo da sua aprovação.
4. A divulgação e definição da data de entrada em vigor na FPAS de quaisquer alterações ou aprovação das regras, regulamento técnico ou quaisquer outras normas, será efetuada através de comunicado oficial sem prejuízo de, posteriormente, serem objeto de introdução no regulamento particular da competição em causa;
5. Quando ocorrer a adoção pela FPAS de normas técnicas de Pesca Submarina que estão estabelecidas no presente regulamento, compete à Direção FPAS a publicação de acordo com os estatutos da FPAS.



ARTIGO 3º

Fiscalização e Entidades Organizadoras

1. A entidade que tutela os eventos de Pesca Submarina em território nacional é a FPAS, apresentando durante o evento funções de fiscalização.
2. A entidade com a qual a FPAS celebrou um contrato com as condições de organização e promoção do evento, é a entidade organizadora e promotora do evento.
3. Podem ser entidades organizadoras e promotoras de eventos de Pesca Submarina as Associações Territoriais, a Associação da Modalidade e Entidades Coletivas filiadas FPAS.
4. Sempre que existirem Associações Territoriais na região onde o evento será realizado, o contrato de organização e promoção do evento deverá incluir obrigatoriamente as competências da associação territorial.
5. Sempre que existir uma associação de modalidade, a FPAS celebra um contrato programa anual, atribuindo as condições de financiamento, direitos e deveres da modalidade de Pesca Submarina à associação da modalidade.

ARTIGO 4º

Eventos Desportivos – definição, classificação e enquadramento

1. As expressões “provas” e “competições” de Pesca Submarina referem-se de forma genérica e indiscriminada a eventos desportivos denominados de campeonatos, taças, torneios, convívios, eventos, tournaments, meetings e encontros com carácter competitivo, as quais podem ser realizadas a nível regional, inter-regional, nacional ou internacional.
2. As provas e competições organizadas em território nacional classificam-se em três categorias:
 - 2.1. Categoria A: Competições Internacionais de Seleções Nacionais ou de Clubes;
 - 2.2. Categoria B: Competições Regionais e Nacionais de clubes que atribuam títulos regionais ou nacionais;
 - 2.3. Categoria C: Competições Regionais e Nacionais que não atribuam títulos regionais ou nacionais;
3. Fica exclusivamente a cargo dos associados coletivos, o pagamento de todas as despesas resultantes das deslocações, alimentação, estadia ou outras, dos representantes das suas comitivas, em razão da sua participação nos eventos desportivos que participem.
4. Todos os eventos desportivos organizados em território nacional por outras entidades com carácter competitivo e que envolva um regulamento próprio e/ou classificação de atletas participantes, sendo incluído nestas denominações convívios, encontros, estágios, meetings, tournaments, torneios, ou outras, necessitam de cumprir com todas as disposições legais e regulamentares nacionais.

ARTIGO 5º

Quadros Competitivos de Pesca Submarina – provas oficiais e sua calendarização

1. A época desportiva de Pesca Submarina tem início a 1 de Janeiro e tem o seu termo a 31 de Dezembro.
2. Os quadros competitivos nacionais incluem a organização de todas as competições de categoria A, B e C de cada época desportiva.
3. O Campeonato Nacional Absoluto é uma competição de categoria B.
4. A Taça de Portugal é uma competição de categoria B.
5. Os Campeonatos Regionais são competições de categoria B, organizadas em 5 áreas geográficas agrupando grupos de distritos, da seguinte forma:
 - 5.1. Campeonato Regional Norte, incluindo os distritos de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança, Porto, Aveiro e Viseu, e Guarda;
 - 5.2. Campeonato Regional Centro, incluindo os distritos de Coimbra, Castelo Branco, Leiria, Santarém, Portalegre e Lisboa;
 - 5.3. Campeonato Regional Sul, incluindo os distritos de Setúbal, Évora, Beja e Faro;
 - 5.4. Campeonato Regional Região Autónoma dos Açores;
 - 5.5. Campeonato Regional Região Autónoma da Madeira;
6. Os Campeonatos Regionais são competições de direito exclusivo de realização das associações territoriais que tutelem uma das áreas geográficas. Em caso de uma região não apresentar uma Associação Territorial, a organização e promoção do evento poderá ser realizada pela Associação da Modalidade ou Entidades Coletivas filiadas FPAS.
7. As competições de categoria C são todas as que não se enquadrem como categoria A ou B, desde que cumpram os procedimentos definidos pelas normas e regulamentos da FPAS.
8. Compete à FPAS efetuar a divulgação, através de comunicado oficial, do calendário de competições de Pesca Submarina.
9. A primeira prova de cada época só poderá acontecer 10 dias úteis após o lançamento do calendário oficial.
10. Compete à FPAS propor calendário provisório com todas as competições de categoria B para a época seguinte no mês de Julho de cada ano.
 - 10.1. Compete às entidades organizadoras e promotoras dos eventos realizarem candidaturas para a organização das competições do calendário até 30 de Setembro de cada ano.
11. Candidaturas para a organização de competições de categoria C podem ser realizadas no decorrer da época.

ARTIGO 6º

Nomeação Equipas Técnicas

1. Para cada evento desportivo de Pesca Submarina, é obrigatório a nomeação dos seguintes elementos:
 - 1.1. Delegado Técnico, nomeado pela Direção da FPAS
 - 1.2. Diretor de Prova, nomeado pela Entidade organizadora e promotora do Evento
 - 1.3. Diretor de Segurança, nomeado pela Entidade organizadora e promotora do Evento
 - 1.4. Juiz Chefe, nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FPAS
 - 1.5. Equipa de Arbitragem ou de Juízes, nomeada pelo Conselho de Arbitragem da FPAS

2. São responsabilidades do Delegado Técnico no decorrer do evento:
 - 2.1. Representar a FPAS
 - 2.2. A fiscalização da aplicação das leis, normas, regras e regulamentos e da legislação nacional
 - 2.3. Co-coordenar as reuniões técnicas
 - 2.4. Nomear e coordenar um Júri para apreciação dos protestos
 - 2.5. Verificar e avaliar as condições de segurança do evento, com poderes para suspensão ou cancelamento do evento

3. São responsabilidades do Diretor do Evento:
 - 3.1. Representar a Entidade organizadora e promotora do evento
 - 3.2. Assegurar todas as condições logísticas, equipamentos e materiais do evento
 - 3.3. Nomear e coordenar equipas com funções específicas, nomeadamente:
 - 3.3.1. segurança e planos de emergência do evento
 - 3.3.2. equipa de Voluntários
 - 3.4. Cumprir as responsabilidades definidas à entidade pelo regulamento particular do evento
 - 3.5. Coordenar a Reunião Técnica do Evento

4. São responsabilidades do Diretor da Prevenção, Segurança e Emergência:
 - 4.1. Realização e aplicação do Plano de Prevenção, Segurança e Emergência do evento
 - 4.2. Assegurar todas as condições de segurança do evento
 - 4.3. Assegurar as condições de utilização das instalações do evento, nomeadamente:
 - 4.3.1. Parque de estacionamento de viaturas e embarcações
 - 4.3.2. Rampa ou guias para embarcações

- 4.3.3. Local de pesagens, público e pódio
- 4.3.4. Outros locais de utilização ou passagem
- 4.4. Coordenar as movimentações e comunicação das embarcações em terra e no mar
- 4.5. Comunicação entre equipas de emergência médica e participantes do evento

- 5. São Responsabilidades do Juiz Chefe:
 - 5.1. Representar a equipa de arbitragem
 - 5.2. Nomear e coordenar as funções da equipa de arbitragem
 - 5.3. Coordenar a reunião de arbitragem
 - 5.4. Co-coordenar a Reunião Técnica do Evento

- 6. As Responsabilidades da Equipa de Arbitragem ou de Juizes, estão definidas no Regulamento de Arbitragem de Pesca Submarina, podendo desempenhar funções de:
 - 6.1. Juiz embarcado
 - 6.2. Juiz de pesagens
 - 6.3. Juiz de segurança

ARTIGO 7º

Categorias e escalões etários

- 1. Todas as competições nacionais devem ter categorias etárias em função da idade dos atletas.
- 2. A idade do atleta, para efeitos do escalão etário, é obtida subtraindo ao ano corrente o ano do seu nascimento. O atleta irá competir de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano da sua categoria etária.
- 3. As categorias etárias são as seguintes:
 - 3.1. Seniores Masculino
 - 3.2. Seniores Feminino
 - 3.3. Master Masculino
 - 3.4. Master Feminino
 - 3.5. Sub 24 Masculino
 - 3.6. Sub 24 Feminino
 - 3.7. Sub 19 Masculino
 - 3.8. Sub 19 Feminino

4. Os atletas deverão participar nas provas oficiais de acordo com as categorias no ponto anterior.
5. O escalão Absoluto engloba os escalões Sub-24 e Sénior, sem qualquer limite etário máximo de participação.
6. O escalão imediatamente inferior ao absoluto é o escalão Sub-19.
7. A idade mínima para participar em Campeonatos Nacionais Absolutos é de 18 anos.
8. A idade mínima para participar em eventos de Pesca Submarina é de 16 anos.
9. O quadro abaixo, define os intervalos de idades associados a cada escalão etário de ambos os géneros:

Categoria	Escalão	
	Masculino	Feminino
Sénior	Idade mínima de 18 anos. Sem limite etário máximo.	
Master	Idade mínima de 50 anos. Sem limite etário máximo.	
Sub 24	Idades entre os 19 e os 23 Anos.	
Sub 19	Idades entre os 16 e os 18 Anos.	

ARTIGO 8º Atribuição de títulos

1. Para atribuição de títulos de campeão nacional em eventos desportivos de categoria B, no mínimo deverão competir 25 atletas de 5 entidades coletivas distintas no escalão ao qual se atribui o respetivo título.
2. Para atribuição de títulos de campeão regional em eventos desportivos de categoria B, as condições deverão ser definidas em regulamento particular do evento. No caso particular das regiões autónomas da Madeira e dos Açores, caso existam critérios específicos de atribuição, estes devem estar de acordo com os critérios definidos pelos governos regionais da Madeira e dos Açores.
3. Os títulos atribuídos em eventos desportivos de categoria C são definidos em regulamentos particulares do respetivo evento.



ARTIGO 9º

Prémios

1. Compete à FPAS a atribuição de prémios para os atletas e entidades coletivas que se classifiquem em 1º, 2º e 3º lugares de eventos de categoria B.
2. Compete à entidade organizadora e promotora do evento a atribuição de prémios para os atletas e entidades coletivas que se classifiquem em 1º, 2º e 3º lugares de eventos de categoria C.
3. Todos os prémios têm obrigatoriamente ser validados em mútuo acordo entre a FPAS e a entidade organizadora e promotora do evento.
4. Para eventos de categoria B, não são permitidos atribuição ou publicitação de prémios monetários e/ou equipamentos, devendo os mesmos serem entregues depois de aprovação por mútuo acordo pela FPAS e entidade organizadora e promotora do evento após a cerimónia de encerramento do evento.
5. As entregas dos prémios deverão ser entregues de acordo com o protocolo definido na cerimónia de entrega de prémios.
6. A entidade coletiva que detenha na sua posse provisória quaisquer prémios, está obrigado a emitir, para a entidade que lhe fez a entrega, um termo de responsabilidade, devidamente assinado pela respetiva direção, no qual se compromete a zelar pela conservação do prémio que lhe foi confiado e a proceder à sua devolução quando a mesma lhe for solicitada.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

ARTIGO 10º

Candidaturas a Eventos

1. A publicitação dos concursos para organização e promoção de eventos desportivos é realizada por via de comunicado a todos os clubes filiados e publicitado publicamente no website da FPAS.
2. Os concursos publicitados deverão conter os prazos e condições de candidatura de acordo com a categoria do evento a que se destina.
3. Para eventos de Categoria B, deve a entidade organizadora e promotora do evento, cumprir com o seguinte:
 - 3.1. Apresentar uma candidatura para o evento até 30 de Setembro da época anterior à sua organização.
 - 3.2. Promover as condições para uma vistoria prévia às instalações e locais do evento ao qual se candidata até 60 dias antes da data de realização.
 - 3.3. Pagar despesas de deslocação, acomodação e alimentação de um Delegado Técnico durante o período de duração da vistoria e do evento, de forma a assegurar que cumprem todas as disposições legais e regulamentares nacionais.
4. Para eventos de Categoria C, deve a entidade organizadora e promotora do evento, cumprir com o seguinte:
 - 4.1. Apresentar uma candidatura com as condições de organização e promoção do evento até 90 dias antes da data de início do evento.
 - 4.2. Apresentar um regulamento particular do evento de acordo com as disposições estatutárias e regulamentares da FPAS e nacionais, até 90 dias antes da data de início do evento.
 - 4.3. Se necessário, promover as condições para uma vistoria prévia às instalações e locais do evento ao qual se candidata até 60 dias antes da data de realização.
 - 4.4. Pagar despesas de deslocação, acomodação e alimentação de um Delegado Técnico durante o período de duração da vistoria e do evento, de forma a assegurar que cumprem todas as disposições legais e regulamentares nacionais.
5. Após o término do período de candidaturas, a FPAS publicita os resultados das candidaturas apresentadas, celebrando um contrato programa específico do evento com a entidade organizadora e promotora do evento.



ARTIGO 11º

Regulamentos Particulares

1. Os Regulamentos Particulares de todos os eventos terão obrigatoriamente de cumprir com o exposto neste regulamento, devendo mencionar obrigatoriamente os seguintes pontos:
 - 1.1. Definição da Categoria do Evento
 - 1.2. Enquadramento do Evento
 - 1.3. Programa do Evento:
 - a. Data de início e de fim
 - b. Local reunião técnica
 - c. Zonas de prova
 - 1.4. Zonas de prova
 - 1.5. Método de inscrição:
 - d. Data-Limite de inscrição
 - e. Taxas e condições associadas à inscrição no evento
 - 1.6. Modelo competitivo:
 - f. Classificação individual, equipas, clube, outro
 - g. Sistema de pontuação
 - h. Sistema de penalizações
 - i. Espécies válidas e respetivo peso mínimo e máximo
 - 1.7. Prémios

ARTIGO 12º

Edital

1. O Edital é o documento oficial de informação dos eventos desportivos
2. Deverá ser enviado às entidades coletivas filiadas da FPAS até ao (5º) quinto dia antes da data do evento.
3. O Edital deverá conter como informações:
 - 3.1. Delegado técnico da FPAS nomeado
 - 3.2. Diretor nomeado pela entidade organizadora e promotora
 - 3.3. Diretor da Prevenção, Segurança e Emergência
 - 3.4. Juiz Chefe nomeado
 - 3.5. Equipa de Juizes

- 3.6. Programa e Zonas da competição
- 3.7. Taxas e condições de inscrição
- 3.8. Questões particulares
- 3.9. Plano de Segurança e Emergência

ARTIGO 13º

Inscrição em eventos desportivos

1. Todas as entidades coletivas que desejam participar inscrever atletas em eventos desportivos de Pesca Submarina deverão estar devidamente filiadas e com licença desportiva da modalidade ativa na FPAS.
2. Todas as entidades coletivas que desejam participar inscrever atletas em eventos desportivos de Pesca Submarina deverão apresentar um exame médico desportivo válido até à data limite de inscrição no evento.
3. Todos os atletas para se inscreverem em eventos através das entidades coletivas deverão apresentar a sua filiação individual ativa e respetiva licença desportiva de Pesca Submarina.
4. Para todos os eventos desportivos, as entidades coletivas deverão inscrever os seus atletas por meios oficiais, definidos em regulamento particular e/ou edital do evento em causa, dentro dos prazos regulamentados.
5. No âmbito do Plano de Preparação das Seleções Nacionais, poderão existir atletas com carácter extracompetição.
6. Em competições de Categoria A, todos os participantes deverão cumprir com os requisitos definidos pela CMAS.
7. Em competições de Categoria C, poderão existir critérios específicos de inscrição nos eventos desportivos.
8. No âmbito da promoção e desenvolvimento da modalidade, poderão ser atribuídas inscrições por meio de convite para atletas, de acordo com condições publicadas em regulamentação própria.

ARTIGO 14º

Prazo inscrição em eventos de Pesca Submarina

1. Para todos os eventos desportivos de categoria B de Pesca Submarina, as entidades coletivas devem inscrever os seus atletas nas datas publicadas para o evento, que deverão ser obrigatoriamente até ao (5º) quinto dia antes da data do evento.
2. O processo de inscrição é considerado válido após pagamento das taxas de inscrição definidas em regulamento particular.
3. Todas as inscrições realizadas posteriormente à data limite de inscrição publicada são consideradas sem efeito.



ARTIGO 15º

Meios oficiais para inscrição

1. É dever da FPAS facultar a todas as entidades coletivas no ato da publicação do edital do evento desportivo, o meio oficial para inscrições.
2. As inscrições podem ser realizadas por meio de formulários próprios a serem enviados por e-mail e/ou de preenchimento direto em plataformas digitais.

ARTIGO 16º

Inscrição de membros das comitivas das entidades coletivas

1. Para efeitos da inscrição na FPAS e emissão do correspondente cartão de filiado e licença desportiva, são reconhecidos como membros das comitivas das entidades coletivas:
 - 1.1. Os atletas;
 - 1.2. O Treinador ou coletivo de treinadores;
 - 1.3. Um Diretor nomeado da entidade coletiva;
 - 1.4. O Médico ou Psicólogo;
 - 1.5. O Massagista e Fisioterapeuta.
2. Para competições de categoria B, as entidades coletivas têm obrigatoriamente de inscrever um membro nas funções de treinador, que só poderá ser exercida por um treinador detentor do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) em Atividades Subaquáticas Grau II, devendo o mesmo ter em sua posse o respetivo TPTD durante o evento desportivo;
3. O Staff Clínico, constituído pelas funções de Médico, Psicólogo, Massagistas e Fisioterapeutas deverão ser exercidas por profissionais com respetiva licença profissional.

ARTIGO 17º

Pagamento de inscrição

1. Todas as inscrições deverão ser liquidadas via Departamento Administrativo e Financeiro – DAF (secretaria FPAS). Essa liquidação pode ser realizada por vários métodos de pagamento, definidos em edital.
2. O recibo comprovativo de pagamento de inscrição será para a entidade coletiva.
3. O não pagamento da inscrição dentro dos prazos definidos impossibilita a participação no evento desportivo.



ARTIGO 18º

Alteração ou cancelamento de inscrição

1. Após inscrição e pagamento de taxas associadas, não estão contemplados cancelamentos de inscrição.
2. Em casos de alterações de atletas, poderão ser efetuadas até 1 dia antes do início da competição ou respetiva etapa, caso se aplique no modelo competitivo.
3. Em caso de lesão devidamente justificada por relatório médico, poderá ser efetuada troca de atletas na reunião técnica da competição em causa.
4. Caso a alteração não seja realizada em tempo útil, a entidade coletiva será considerada inscrita na prova com os atletas regularmente inscritos.

ARTIGO 19º

Transferência de Atletas

1. O período de transferência de atletas entre entidades coletivas decorre entre o período de 1 de Setembro e a data de inscrição do atleta no primeiro evento desportivo. Depois de realizada a inscrição do atleta no primeiro evento desportivo, é considerado que o atleta pertence a essa entidade coletiva para esse mesmo evento.
2. Se a época já se tiver iniciado e o atleta já tiver realizado competições em representação de uma entidade coletiva, a transferência do atleta para outra entidade coletiva deverá ser acompanhada de uma declaração, onde ambas as entidades coletivas filiadas declaram mútuo acordo de transferência do atleta.
3. Um atleta só poderá ser novamente inscrito noutra entidade coletiva, se esta nova inscrição ocorrer vinte (20) dias úteis antes do evento desportivo que irá participar.
4. Se um atleta tiver iniciado um evento desportivo em representação de uma entidade coletiva, não poderá representar outra entidade coletiva nesse mesmo evento desportivo, mesmo que exista mútuo acordo entre as entidades coletivas.
5. Em eventos desportivos de categoria C, poderão ser definidas particularidades para os modelos de transferência de atletas, desde que contemplados em regulamento particular dos respetivos eventos desportivos.
6. A todos os processos de transferência de atletas, poderão ser imputadas taxas administrativas.



ARTIGO 20º

Atletas Estrangeiros

1. Define-se por atleta estrangeiro todo o atleta que não possua a nacionalidade Portuguesa.
2. Um atleta estrangeiro pode participar em eventos desportivos de Pesca Submarina nacionais desde esteja devidamente filiado na FPAS.
3. Nos eventos desportivos de Pesca Submarina, não existem limitações do número máximo de atletas estrangeiros inscritos numa entidade coletiva.
4. As restrições de participação de atletas estrangeiros poderão ser definidas em regulamentos particulares dos respetivos eventos desportivos.
5. Para efeitos de eventos que atribuem um título regional ou nacional, um atleta estrangeiro pode realizar a sua inscrição se apresentar prova de uma das seguintes condições:
 - 5.1. Reside em Território Português num período igual ou superior 2 anos;
 - 5.2. Desenvolve a sua atividade profissional em Território Português;
 - 5.3. Apresenta um visto de residência para Território Português.



CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM EVENTOS DESPORTIVOS

ARTIGO 21º

Regras Técnicas

1. Para todos os eventos desportivos de Pesca Submarina, as regras técnicas serão sempre a versão do regulamento da CMAS publicado e em vigor, contudo e devido às características dos formatos competitivos, o Conselho de Arbitragem da FPAS poderá realizar alterações.
2. Todas as alterações em eventos de categoria B são publicadas nos regulamentos particulares dos eventos desportivos na época anterior. Não são permitidas alterações regulamentares depois de aprovação do regulamento para a época desportiva.
3. Para eventos de categoria C, é apresentado o regulamento particular até 90 dias antes da data de início do evento, não existindo qualquer possibilidade de alterações regulamentares depois de se publicar o edital do evento.

ARTIGO 22º

Organização e Zonas de Prova

1. Todos os espaços das comitivas inscritas no evento são definidos e comunicados pelo Diretor do evento na reunião técnica.
2. Não é permitida a circulação de elementos das comitivas em zonas que não as definidas pelo Diretor do evento.
3. As zonas de prova onde irão decorrer os momentos competitivos são definidas em concordância com o Diretor Técnico Nacional e comunicadas no Edital do evento.

ARTIGO 23º

Equipamentos de Pesca Submarina

1. Todos os atletas deverão apresentar o seu próprio equipamento, que deverá respeitar as normas definidas nas regras internacionais da CMAS e da legislação nacional.
2. O equipamento pessoal do atleta é constituído por:
 - 2.1. Fato isotérmico, máscara de vidro temperado, tubo, barbatanas, cintos de lastro, facas, lanternas subaquáticas, profundímetro, bússolas, arpões, saca-peixes.

- 2.2. Uma ou mais armas de arpão de elásticos ou ar comprimido, desde que sejam armadas mediante ação manual do atleta e exclusivamente dentro de água.
- 2.3. A Boia de Superfície de apoio e sinalização é de uso obrigatório, não podendo o atleta afastar-se da mesma a uma distância superior a 30 metros.
- 2.4. As Boias ou pranchas de Superfície de apoio e sinalização têm de apresentar as seguintes características:
 - 2.4.1. Podem ser de forma redonda e cilíndrica, com volume mínimo de 8 litros.
 - 2.4.2. Devem ser munidas de uma bandeira Alfa do código internacional de sinais.
 - 2.4.3. As pranchas de Pesca Submarina podem ser utilizadas desde que previstas no Regulamento Particular do evento. Devem ter pelo menos comprimento 70 centímetros, largura 40 centímetros, espessura 5 centímetros, com um mastro de bandeira não inferior a 40 centímetros. À semelhança das boias, devem ser munidas de uma bandeira Alfa do código internacional de sinais.
- 2.5. Os Porta-Peixes deverão estar exclusivamente presos à boia de apoio e sinalização.
3. Os atletas poderão ter um aparelho de pesagem, na embarcação, em terra ou na boia.
4. Qualquer membro da equipa de juízes poderá solicitar a inspeção e, se o entender, apreender equipamentos dos atletas, em qualquer momento do evento desportivo.
5. Em competições embarcadas, os atletas deverão inscrever uma embarcação no evento desportivo.
6. Todos os equipamentos e embarcações deverão cumprir com as normas e legislação em vigor em Portugal.

ARTIGO 24º

Embarcações da Organização

1. Os timoneiros das embarcações deverão possuir carta de desportista Náutico, compatível com a embarcação.
2. Em todos os eventos de pesca submarina é obrigatório existirem três embarcações da organização com as seguintes funções:
 - 2.1. Embarcação de Arbitragem, com a presença do Juiz Chefe ou Embarcado
 - 2.2. Embarcação de Segurança, com a presença de um responsável da segurança
 - 2.3. Embarcação de Emergência Médica, que poderá estar em prontidão em terra com equipa de resgate e emergência médica
3. Em todos os eventos sem obrigação dos atletas participarem com embarcações próprias, para além de cumprirem com o ponto anterior, é obrigatório a entidade organizadora e promotora do evento assegurar uma embarcação por cada cinco atletas em competição.



ARTIGO 25º

Embarcações de Atletas

1. Em competições embarcadas, a embarcação é considerada um equipamento do atleta.
2. Os atletas deverão inscrever a embarcação no evento.
3. Os timoneiros das embarcações deverão possuir carta de desportista Náutico, compatível com a embarcação.
4. A embarcação deverá apresentar todas as condições legais para navegar dentro das zonas de competição onde será realizado o evento.
5. Todas as embarcações deverão possuir um meio de comunicação em funcionamento durante todo o período de competição.
6. A embarcação deverá apresentar capacidade para navegar no mínimo com um juiz embarcado, um timoneiro, um treinador e os atletas inscritos na embarcação.
7. Durante o período de competição, a embarcação deverá apresentar visível o número do atleta.
8. A embarcação deve guardar uma distância mínima de segurança de 50 metros em relação às boias ou pranchas de sinalização.
9. No decorrer do evento com embarcações, estas só poderão prestar apoio aos atletas da sua equipa, com exceção de situações evidentes de perigo ou de emergência de um participante.
10. Quando uma embarcação é partilhada por um ou mais atletas em eventos individuais, a mesma deverá ter obrigatoriamente a bordo um comissário nomeado na reunião técnica do evento.

ARTIGO 26º

Programa e Informações

1. O programa do evento é publicitado no edital, e será enviado para os responsáveis técnicos de cada entidade coletiva inscrita de 48 a 24 horas antes do início do evento.
2. No dia inicial de cada evento será distribuído, na reunião técnica, um programa das provas por entidade coletiva.
3. No programa para qualquer evento desportivo de Pesca Submarina virá descrito:
 - 3.1. Datas e horas de início e de fim de cada etapa e/ou evento
 - 3.2. Hora de início de pesagens
 - 3.3. Zonas de Prova
 - 3.4. Delegado Técnico
 - 3.5. Diretor do Evento

- 3.6. Diretor de Prevenção, Segurança e Emergência
- 3.7. Equipa de Juízes
- 4. Procedimentos relacionados com o Plano de Segurança e Emergência:
 - 4.1. Procedimento de comunicação
 - 4.2. Saída Principal e Alternativa de Emergência em terra
 - 4.3. Contacto Responsável pela Segurança
 - 4.4. Contactos das Entidades de Emergência Médica Local.

ARTIGO 27º Reuniões Técnicas

- 1. O evento desportivo tem o seu início com a reunião técnica e o seu término com o anúncio oral público do Delegado Técnico a todos os participantes inscritos no evento.
- 2. A Reunião Técnica é destinada a um membro responsável de cada entidade coletiva ou, em eventos de categoria C, ao capitão nomeado da equipa.
- 3. Deverão ser organizadas duas reuniões técnicas para cada evento desportivo:
 - 3.1. Reunião Técnica do Evento Desportivo, coordenada pelo Diretor do Evento Desportivo;
 - 3.2. Reunião de Arbitragem, coordenada pelo Juiz Chefe nomeado;
- 4. Na Reunião Técnica do Evento Desportivo, o Diretor, em conjunto com o Juiz Chefe do evento desportivo, deverão realizar a verificação da presença de todas as entidades coletivas que irão participar no evento desportivo, mediante confirmação dos membros das comitativas inscritos.
- 5. Na Reunião Técnica do Evento Desportivo, o Diretor do Evento e o Diretor de Prevenção, Segurança e Emergência deverá comunicar todas as questões relacionadas com:
 - 5.1. Programa do evento;
 - 5.2. Organização logísticas das instalações desportivas;
 - 5.3. Regras de circulação e espaços para os atletas;
 - 5.4. Cerimónias protocolares (abertura e entrega de prémios);
 - 5.5. Plano de Prevenção, Segurança e Emergência do Evento;
 - 5.6. Comunicação e imprensa;
- 6. Na Reunião Técnica, o Delegado da FPAS deverá nomear por meio de sorteio, (5) cinco delegados representantes dos clubes para constituir o júri de apelo.

7. Na Reunião Técnica de eventos embarcados, o Delegado da FPAS deverá nomear um comissário para todas as embarcações que apresentem mais do que um atleta em competição.
8. Na Reunião de Arbitragem, que poderá decorrer antes ou depois da Reunião Técnica do evento desportivo, o Juiz chefe deverá verificar a presença de todos os juizes nomeados para a equipa de arbitragem e proceder, se necessário, alterações nas nomeações dos juizes.

ARTIGO 28º

Momento Competitivo em Eventos à Barbatana

1. O início e o fim do momento competitivo em terra são assinalados por um sinal sonoro às horas e minutos definidos no programa informado na reunião técnica do evento.
2. No início do evento à barbatana, os atletas deverão reunir-se no local de ponto de encontro informado na reunião técnica, onde o Juiz Chefe deve registar a presença de todos os atletas em competição.
3. No caso de atraso de um atleta ao início da competição, é obrigatório comunicar a sua presença ao Juiz Chefe, antes de iniciar a sua competição.
4. O atleta só poderá utilizar uma única boia de apoio e sinalização, quando em competição.
5. Durante um momento competitivo, se um atleta regressar a terra antes do final, deverá comunicar ao Juiz Chefe e entregar todas as suas capturas antes de abandonar a zona de competição.
6. O final do momento competitivo do atleta é contabilizado com a entrega da etiqueta por um juiz no ponto de encontro informado na reunião técnica do evento,
7. No final do momento competitivo, o Juiz Chefe deve confirmar a presença de todos os competidores no local de ponto de encontro informado na reunião técnica.
8. Todo o peixe deverá ser entregue à equipa de arbitragem devidamente etiquetado com o número do atleta, podendo estar em caixas ou arcas com gelo.

ARTIGO 29º

Momento Competitivo em Evento Embarcados

1. O início e o fim do momento competitivo no mar são assinalados por um sinal sonoro às horas e minutos definidos no programa informado na reunião técnica do evento.

2. No início do evento com embarcações, estas deverão realizar a navegação para o local de ponto de encontro informado na reunião técnica, onde serão distribuídas as etiquetas a todos os competidores e registado pelo Juiz Chefe ou embarcado a presença de todas as embarcações e atletas em competição.
3. No decorrer do evento com embarcações, estas só poderão prestar apoio aos competidores da sua equipa, com exceção de situações evidentes de perigo ou de emergência de um participante.
4. Cada embarcação de apoio aos atletas só poderá transportar:
 - 4.1. os atletas;
 - 4.2. o juiz embarcado;
 - 4.3. o timoneiro;
 - 4.4. o Treinador ou o Capitão de Equipa;
5. Quaisquer outros indivíduos não registados no evento só poderão ser admitidos a bordo de embarcações mediante prévia autorização do Delegado Técnico da FPAS e do timoneiro da respetiva embarcação.
6. No caso de atraso de um atleta ao início da competição, é obrigatório comunicar a sua presença ao Juiz Chefe, antes de iniciar a sua competição.
7. Durante um evento com apoio de embarcações, só é permitido o regresso a terra de um atleta desde que se verifique, pelo menos, uma das condições seguintes:
 - 7.1. Desistência do atleta.
 - 7.2. Indisposição ou impossibilidade física do mesmo.
8. Durante um evento com apoio de embarcações, quando um atleta recebe autorização para regressar a terra, o peixe capturado deverá ser entregue ao Juiz Chefe pelo respetivo timoneiro.
9. O Juiz Chefe ou qualquer juiz embarcado poderá solicitar e verificar a contagem dos peixes existentes nas bóias dos competidores ou na sua embarcação de apoio, em qualquer momento competitivo.
10. O atleta só poderá utilizar uma única boia de apoio e sinalização, quando em competição.
11. Após o sinal sonoro que assinala o final do momento de competição, só é permitido aos atletas recolherem os seus equipamentos e materiais, não é permitido mais qualquer captura.
12. No final do momento competitivo, o Juiz Chefe deverá confirmar a presença de todos os competidores no local de ponto de encontro informado na reunião técnica.
13. Todo o peixe deverá ser entregue à equipa de arbitragem devidamente etiquetado com o número do atleta, podendo estar em caixas ou arcas com gelo.



ARTIGO 30º

Pesagens

1. Durante a pesagem, deverão estar presentes o Juiz Chefe e os Juizes de Pesagens.
2. Deverá ser verificado as condições das balanças, ecrã digital, local de colocação do peixe capturado após pesagem, fichas e software de registo.
3. As pesagens são iniciadas pelo anúncio público pelo Juiz de Pesagem à hora e minutos informado na reunião técnica do evento, devendo seguir o procedimento:
 - 3.1. Chamada do atleta para início de pesagem
 - 3.2. Anúncio de "Inicia Pesagem"
 - 3.3. Colocação de Peixe individualmente ou em conjunto da mesma espécie
 - 3.4. Anúncio de espécie, número de exemplares e peso total
 - 3.5. No final, anúncio "Fecha Pesagem"
4. O atleta ou delegado da entidade coletiva do atleta deverá obrigatoriamente estar presente junto à balança no momento da chamada.
5. A ordem dos atletas à pesagem é realizada por ordem de inscrição e numeração dos atletas. Se o evento apresentar etapas/jornadas, a ordem de pesagem é realizada do atleta pior classificado para o atleta melhor classificado.
6. Todo o peixe recolhido pela Equipa de Arbitragem proveniente dos atletas ou equipas desclassificadas será entregue às Instituições de beneficência da zona mais próxima da capitania do porto. A entrega é da responsabilidade da entidade organizadora e promotora do Evento.

ARTIGO 31º

Protestos desportivos

1. Qualquer protesto relativo a questões disciplinares e/ou diretamente relacionadas com as regras e regulamentos dos eventos desportivos de Pesca Submarina, deverão ser efetuados seguindo os seguintes requisitos:
 - 1.1. Apenas o treinador ou capitão poderão realizar o protesto formal;
 - 1.2. A intenção de apresentação de protesto formal deverá ser anunciada verbalmente ao Juiz Chefe do evento desportivo até 15 minutos da ocorrência sob protesto.

- 1.3. O protesto escrito deverá ser dirigido ao Delegado Técnico no período máximo de uma hora depois da intenção de apresentação do protesto.
 - 1.4. O protesto escrito deverá ser acompanhado de um depósito de 100€ ou equivalente em dinheiro.
 - 1.5. O depósito de 100€ será devolvido caso obtenha decisão a favor. Em caso contrário, o depósito será atribuído à FPAS que procederá à emissão da fatura recibo em nome da entidade ou individual que formalizou o protesto.
2. Para eventos com inscrição realizada por via de um clube, deverá ser constituído um júri coordenado e nomeado pelo Delegado Técnico da FPAS, respeitando as seguintes condições de constituição:
- 2.1. O júri é constituído por um máximo de (5) cinco delegados sorteados de todos os delegados de clubes presentes na reunião técnica.
 - 2.2. Os membros do júri, em caso de convocação pelo delegado técnico, não poderão ter nenhuma relação com as entidades coletivas dos atletas envolvidos na matéria do protesto. Em caso de existir uma relação direta, esse membro do júri deverá ser excluído da discussão e votação.
 - 2.3. O Diretor do evento desportivo e o Juiz Chefe poderão ser consultados, como posição administrativa/consultiva sem direito de voto no júri.
3. Para eventos com inscrição realizada sem enquadramento via clube, deverá ser constituído um júri coordenado e nomeado pelo Delegado Técnico da FPAS, respeitando as seguintes condições de constituição:
- 3.1. O júri é constituído por um máximo de 5 delegados sorteados de todos os capitães presentes na reunião técnica.
 - 3.2. Os membros do júri, em caso de convocação pelo delegado técnico não poderão ter nenhuma relação com as entidades coletivas dos atletas envolvidos na matéria do protesto. Em caso de existir uma relação direta, esse membro do júri deverá ser excluído da discussão e votação.
 - 3.3. O Diretor do evento desportivo e o Juiz Chefe poderá ser consultado, como posição administrativa/consultiva sem direito de voto no júri.
4. O júri poderá:
- 4.1. Ouvir todas as pessoas que decidam ser úteis para chegarem a uma decisão;
 - 4.2. Recorrer a todos os meios que decidam ser úteis para chegarem a uma decisão, desde que cumpram com todas as questões descritas neste regulamento;

- 4.3. A decisão deve ser tomada por maioria, utilizando o voto público por meio de levantar a mão. Em caso de empate, o voto do Delegado Técnico será o final;
 - 4.4. Os membros do júri poderão solicitar o seu direito de secretismo das suas deliberações, mas não poderão abster-se da votação.
 - 4.5. A decisão do júri é final e soberana, devendo ser redigida pelo delegado técnico, entregue à entidade que apresentou protesto formal, e se necessário, proclamada publicamente a decisão.
5. Excetua-se os casos de protestos relativos a alegada inscrição, qualificação e/ou utilização irregular de atletas, protestos esses que podem ser apresentados um dia útil após o término da respetiva etapa, prova ou campeonato.
 6. Caso não seja possível a deliberação de uma decisão no prazo de duas horas após apresentação do protesto, o protesto poderá ter seguimento para as respetivas competências do Conselho de Disciplina ou do Conselho de Arbitragem.



ARTIGO 32º

Homologação de Resultados

1. Ressalvando o disposto no ponto seguinte, os resultados dos eventos de Pesca Submarina consideram-se homologados após terem decorrido 2 dias úteis sobre a data do seu termo, desde que sobre os quais não tenha sido efetuada uma declaração de protesto devidamente lavrada.
2. Todas as deliberações deverão ser tornadas públicas até ao oitavo dia útil após o fim da competição em causa.
3. A classificação provisória será estabelecida após a pesagem e publicitada aos participantes.
4. A homologação dos resultados só poderá acontecer após o término do prazo legal destinado a reclamações e, no caso de existir alguma, após o fim do prazo de deliberação.

ARTIGO 33º

Cerimónias Protocolares

1. Existem três cerimónias protocolares que poderão ser realizadas durante um evento, sendo elas:
 - 1.1. Cerimónia de Abertura
 - 1.2. Cerimónia de Entrega de Prémios
 - 1.3. Cerimónia de Encerramento
2. Cerimónia de Abertura
 - 2.1. A abertura e condução da cerimónia de abertura é realizada pelo Diretor de Prova ou por um membro nomeado pela entidade organizadora e promotora do evento.
 - 2.2. De seguida, deverá existir lugar aos seguintes discursos pela seguinte ordem:
 - 2.2.1. Representante da entidade organizadora e promotora do evento.
 - 2.2.2. Representante da FPAS ou na sua ausência um representante da Associação da Modalidade, Associação Territorial.
 - 2.2.3. Representante(s) de organizações de tutela (IPDJ, CDP, COP, Marinha).
 - 2.2.4. Representante(s) de organização local convidada (Autarquia, Capitania, ...).
 - 2.3. O último representante que tomou a palavra deverá, no final do seu discurso, declarar o evento aberto com a proclamação oral da frase "Declaro o evento aberto".

3. Cerimónia de Entrega de Prémios

Em todos os eventos que se atribuem prémios, a entidade organizadora e promotora do evento deve cumprir o seguinte protocolo para as cerimónias protocolares:

- 3.1. A abertura e condução da cerimónia de entrega de prémios é realizada pelo Diretor de Prova ou por um membro nomeado pela entidade organizadora e promotora do evento.
- 3.2. De seguida, procede-se ao anúncio e entrega dos prémios do terceiro, segundo e primeiro classificados individuais e coletivos das várias categorias e escalões etários, devendo ocorrer pela seguinte ordem:
 - 3.2.1. Anúncio do atleta 3º classificado, seguido de entrega de prémio por convidado.
 - 3.2.2. Anúncio do atleta 2º classificado, seguido de entrega de prémio por convidado.
 - 3.2.3. Anúncio do atleta 1º classificado, seguido de entrega de prémio por convidado.
- 3.3. Se existir premiação de equipas, estas deverão ocorrer antes da atribuição da premiação dos atletas individuais.
- 3.4. Se existir a premiação do escalão Absolutos, esta deverá ser a última premiação realizada.
- 3.5. Para eventos de atribuição de título de campeão nacional, deverá ser tocado o hino nacional após a entrega de prémio ao atleta 1º classificado.

4. Cerimónia de Encerramento

- 4.1. A abertura e condução da cerimónia de encerramento é realizada pelo Diretor de Prova ou por um membro nomeado pela entidade organizadora e promotora do evento.
- 4.2. De seguida, deverá existir lugar aos seguintes discursos pela seguinte ordem:
 - 4.2.1. Representante da entidade organizadora e promotora do evento.
 - 4.2.2. Representante da FPAS ou na sua ausência um representante da Associação da Modalidade, Associação Territorial.
 - 4.2.3. Representante(s) de organizações de tutela (IPDJ, CDP, COP, Marinha).
 - 4.2.4. Representante(s) de organização local convidada (Autarquia, Capitania, ...).
- 4.3. O último representante que tomou a palavra deverá, no final do seu discurso, declarar o evento encerrado com a proclamação oral da frase "Declaro o evento encerrado".



ARTIGO 34º

Relatórios

1. No final de cada evento desportivo, deverá ser realizado, num período máximo de (10) dez dias, um relatório do evento, organizado da seguinte forma:
 - 1.1. O Delegado Técnico da FPAS nomeado deverá reportar os protestos, questões de segurança e outras questões relevantes relacionadas com as funções da responsabilidade do Diretor do Evento e Equipas de Arbitragem.
 - 1.2. O Diretor do Evento deverá realizar um relatório financeiro e técnico relacionado com as questões da organização e logísticas do evento.
 - 1.3. O Juiz Chefe deverá apresentar ao Conselho de Arbitragem o seguinte:
 - 1.3.1. Realizar relatório com todas as questões técnicas da competição e coordenação das equipas de arbitragem
 - 1.3.2. Listagem de todos os juizes no evento, contendo:
 - 1.3.3. Nome e Nº Filiado do Juiz
 - 1.3.4. Função que realizou
2. Sempre que exista, deverá ser utilizado o modelo de relatório de eventos da FPAS.



CAPÍTULO IV

ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS

ARTIGO 35º

Funcionamento geral de Juízes em eventos desportivos de Pesca Submarina

1. A nomeação de juízes para cada evento é da responsabilidade do Conselho de Arbitragem da FPAS.
2. Só poderão arbitrar eventos desportivos os detentores de licença nacional de juiz de Pesca Submarina.
3. Em caso de um juiz não comparecer na reunião de arbitragem ou na prova definida como sua responsabilidade, é aplicada uma sanção disciplinar.
4. A todos os juízes nomeados pelo Conselho de Arbitragem serão pagas ajudas de custo definidas por publicação anual ou nos termos da convocatória.
5. Após nomeação dos juízes, estes terão de confirmar a sua disponibilidade nos prazos definidos na convocatória em questão.
6. Poderá existir um ou mais auxiliares de mesa, operadores de vídeo e / ou outros membros necessários ao bom funcionamento do evento desportivo, não necessitando estes de ter qualquer curso de arbitragem.
7. No final do evento desportivo, o juiz encontra-se livre das suas responsabilidades técnicas após o anúncio do término do evento, sendo que o abandono da instalação ou local antes do final do evento poderá levar a uma sanção disciplinar.

ARTIGO 36º

Equipamento dos Juízes

1. É da responsabilidade do Conselho de Arbitragem da FPAS definir equipamentos oficiais para as equipas de arbitragem de Pesca Submarina.
2. É da responsabilidade dos juízes a aquisição de equipamentos oficiais de arbitragem.
3. A entidade organizadora e promotora do evento desportivo poderá fornecer os equipamentos e materiais para a arbitragem, desde que previamente aprovados pelo Conselho de Arbitragem.



ARTIGO 37º

Delegados, Comissários e Voluntários

1. Nos eventos de Pesca Submarina, poderão existir membros da organização de apoio logístico à organização do evento e das equipas de arbitragem, denominados de delegados, comissários ou voluntários.
2. Os elementos descritos no ponto anterior não necessitam de apresentar qualquer certificação de juiz de Pesca Submarina.
3. Um delegado deverá reportar as suas ações sempre ao Juiz Chefe ou delegado técnico da FPAS.
4. Um comissário deverá reportar as suas ações sempre ao Juiz Chefe.
5. Um voluntário deverá sempre reportar as suas ações ao diretor de prova.



CAPÍTULO V

PENALIZAÇÕES E SISTEMAS DE PONTUAÇÃO

ARTIGO 38º Penalizações

1. As infrações são comunicadas por qualquer membro da equipa de arbitragem ao Juiz Chefe, o qual deverá aplicar as respetivas penalizações ao(s) atleta(s) infrator(es).
2. Será aplicado 2000 pontos de penalização sempre que se verifiquem as seguintes infrações:
 - 2.1. Ausência do atleta ou delegado da entidade coletiva na abertura do momento da pesagem das suas capturas pelo Juiz de Pesagens.
 - 2.2. Ausência de bóia ou afastamento do atleta por uma distância maior que 30 metros da bóia.
 - 2.3. Ter uma arma carregada ou carregá-la na embarcação de apoio.
 - 2.4. Ter uma arma carregada presa à bóia de apoio e sinalização.
 - 2.5. Utilização de qualquer tipo de aparelhos de propulsão mecânica (salvo o da própria embarcação de apoio) durante a competição por um atleta ou capitão de equipa.
 - 2.6. Utilização das embarcações de apoio para rebocar os atletas dentro de água, para entocar ou afugentar o peixe.
 - 2.7. Utilização de mais do que uma boia de apoio e sinalização durante o momento competitivo.
 - 2.8. A primeira infração de não cumprimento das áreas destinadas para as comitivas do atleta ou entidade coletiva.
3. Será aplicado 3000 pontos de penalização sempre que se verifiquem as seguintes infrações:
 - 3.1. Aproximação de uma embarcação de apoio a menos de 50 metros de qualquer atleta.
 - 3.2. Quando se observar que uma embarcação de apoio, dentro das zonas de competição e nas proximidades de bóias de apoio e sinalização (50 metros) não se desloque a uma velocidade reduzida, ou por efeitos das correntes descaiam sobre os atletas ou as suas boias de apoio e sinalização.
 - 3.3. A segunda infração de não cumprimento das áreas destinadas para as comitivas do atleta ou entidade coletiva.

4. Será aplicado uma penalização de remoção de (50%) cinquenta por cento das capturas sempre que se verifique um atraso de (10) dez minutos de chegada ao ponto de encontro no final do momento competitivo.
5. Será aplicada desclassificação sempre que se verifiquem as seguintes infrações:
 - 5.1. Pescar antes ou depois dos sinais sonoros que limitam a duração do momento competitivo.
 - 5.2. Prestar qualquer colaboração a outro atleta, com exceção de situações de segurança ou emergência.
 - 5.3. Atuar em condições que possam estorvar ou prejudicar os restantes atletas em prova.
 - 5.4. Apresentar à pesagem presas adulteradas, não capturadas em estado livre, embuchadas, já mortas no momento da captura, capturadas com aparelhos ou engenhos não autorizados ou previstos nos regulamentos.
 - 5.5. Abandonar a sua bóia de apoio e sinalização.
 - 5.6. O atleta estar a pescar fora da zona marcada para a realização da prova.
 - 5.7. Conduta anti-desportiva com outros atletas, membros da equipa, timoneiro, equipa de arbitragem, delegado técnico, público e/ou dirigentes de entidades coletivas.
 - 5.8. Recusa do timoneiro, atleta ou membro da equipa técnica do atleta em prestar ajuda e/ou informações, quando solicitada pela organização.
 - 5.9. O desrespeito por parte do timoneiro das regras de navegação de embarcações no mar e dentro dos portos e marinas.
 - 5.10. Todas as condutas antidesportivas de atletas e/ou apoiantes no recinto ou espaço desportivo, antes, no decorrer e após a realização do período de competição; para além de representar uma desclassificação, deverão ser encaminhadas para o conselho de disciplina da FPAS.
 - 5.11. A terceira infração de não cumprimento das áreas destinadas para as comitivas do atleta ou entidade coletiva.
 - 5.12. Atraso superior a (10) dez minutos ao ponto de encontro no final do momento competitivo.
6. A desclassificação do atleta poderá ser:
 - 6.1. Desclassificação da etapa/jornada, sendo a pontuação obtida nessa etapa/jornada nula.
 - 6.2. Desqualificação do evento.



ARTIGO 39º

Sistemas de pontuação, classificação e organização

1. Os sistemas de pontuação, classificação e organização para todos os eventos desportivos de Pesca Submarina encontram-se definidos nos regulamentos particulares do evento.
2. No que se refere a casos de empate em pontuação, o desempate é realizado, sucessivamente:
 - 2.1. Pelo maior número de exemplares válidos
 - 2.2. Pelo peso do maior válido



CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 40º

Lacunas, casos omissos e hierarquia das normas federativas

1. As lacunas e casos omissos serão analisados e objeto de deliberação por parte do Conselho de Arbitragem da FPAS.
2. As normas estatutárias prevalecem sobre todas as demais e as normas dos Regulamentos dos vários Conselhos da FPAS que prevalecem sobre as dos demais Regulamentos Federativos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.

ARTIGO 41º

Revogações, aprovação e entrada em vigor deste Regulamento

Com a sua entrada em vigor, o Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Pesca Submarina revoga integralmente todas as normas e disposições regulamentares e demais regulamentos existentes desta modalidade que haviam sido aprovados e/ou estabelecidos anteriormente.